

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: gabxdxh9  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  02/03/2021  Projeto de lei nº 156/2021  Protocolo nº 2161/2021  Processo nº 239/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Allan Kardec</p>		

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA PRESERVAÇÃO DO PANTANAL DE MATO GROSSO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia da Conscientização da Preservação do Pantanal de Mato Grosso, sendo considerada a data de 22 de setembro.

Art.2º São objetivos do dia da Conscientização da Preservação do Pantanal de Mato Grosso:

I – Estimular a conscientização na sociedade civil de que as queimadas descontroladas no meio ambiente são inaceitáveis.

II - Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção ao Pantanal;

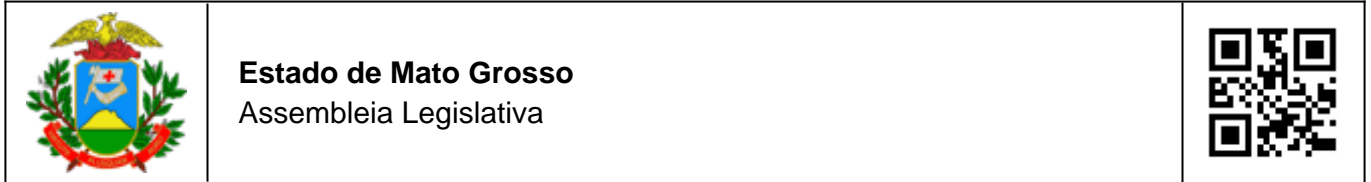
III – incentivar a proteção e defesa dos animais típicos do pantanal.

IV – Conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios de proteção ecológica dos animais;

Art. 3º Durante o dia de conscientização da preservação do pantanal deverá ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, visando relembrar a tragédia das queimadas ocorridas no pantanal e a morte de dezenas de animais e, visando, conscientizar a população da necessidade de preservação ambiental.

Art.4º - o animal escolhido para ser o símbolo do pantanal nesta data é a onça pintada.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, que tem por objetivo relembrar o momento de tragédia que atingiu o Estado de Mato Grosso pelas queimadas na região do Pantanal, ocasionado a morte de centenas de espécies animais e, assim, inspirar a todos para evitar que isso volte a ocorrer.

O tema disposto no presente projeto visa relembrar em nossa sociedade a necessidade de impedir que as queimadas desenfreadas que ocorrem no Pantanal de Mato Grosso se repitam e, assim, preservando e homenageando a fauna típica da região. A data de 22 de setembro foi escolhida porque neste dia também se comemora nacionalmente o “Dia da Defesa da Fauna”.

A expectativa é que a citada lei reforce nos cidadãos que o Meio Ambiente equilibrado é essencial a vida e que as queimadas desenfreadas com a morte de centenas de animais ocorridas no Pantanal do Estado não podem voltar, jamais, a ocorrer.

O animal símbolo escolhido é a onça pintada que muito sofreu pela degradação ambiental.

Diante do exposto, defendo que é merecido atribuir uma data em nosso Estado para que sempre seja lembrada a catástrofe das queimadas sem controle em nosso Pantanal, com a morte de dezenas de animais locais e, com isso, incentivar na sociedade a consciência da necessidade de preservação e proteção ao meio ambiente saudável e equilibrado, apresento o presente projeto de lei, e conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Março de 2021

**Allan Kardec**  
Deputado Estadual